



Tabelionato de Notas de Campo Largo - Paraná

Felix Lucaski - Tabelião

Endereço: Av. Des. Clotário Portugal, 421 - Fone: (41) 3140-1414 - CEP: 83.601-320



PROTOCOLO: 031880

LIVRO NÚMERO: 0553-E

FOLHAS: 186 / 187

ESCRITURA PÚBLICA DE DECLARAÇÃO QUE NA FORMA ABAIXO FAZEM: **MARCOS ANTONIO BATTISTUS e DAIANE KRUPA.**

S A I B A M quantos este público instrumento de declaração virem que aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (23/07/2018), nesta Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, nestas Notas, perante mim, Loriane de Cassia Rodrigues, Escrevente, compareceu como outorgantes declarantes: **MARCOS ANTONIO BATTISTUS**, brasileiro, separado judicialmente, conforme certidão de casamento com averbação de separação sob matrícula nº 084103 01 55 2003 2 00020 098 0007622 25, emitida atualizada em 23/07/2018, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas de Campo Largo/PR, motorista, portador da CNH nº **01860989572/DETRAN/PR**, onde consta ser portador da cédula de identidade RG nº **7.835.669-3/SESP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **033.749.909-83**; e, **DAIANE KRUPA**, brasileira, solteira, conforme certidão de nascimento sob matrícula nº 084103 01 55 1984 1 00013 234 0009233 62, emitida atualizada em 23/07/2018, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas de Campo Largo/PR, maior, assistente administrativo, portadora da CNH nº **05280952705/DETRAN/PR**, onde consta ser portadora da cédula de identidade RG nº **8.405.356-2/SESP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **046.245.779-65**, residentes e domiciliados na Estrada para Balsa Nova, 1437, Fundos, bairro Campo do Meio, nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná. Pelos documentos de Identificação apresentados pelas partes, reconheço as identidades dos comparecentes e suas capacidades para o ato do que dou fé. E aí, pelas partes ora contratantes, falando cada uma por sua vez, foi-me dito que: Mantém união estável, com convivência pública, contínua e duradoura desde **18/02/2011**, com o objetivo de constituição de família. Que assumem, portanto, como conviventes, os deveres de lealdade, respeito e assistência. Os conviventes nos termos do artigo 1725 por conter impedimentos do artigo 1.523 ambos do Código Civil Brasileiro, no que tange ao regime de bens que vigora na presente união, é o da **SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS**, conforme determina o artigo 1.641 do Código Civil brasileiro. Que os conviventes foram orientados, que a presente declaração poderá ser registrada no livro "E" da Serventia Registral competente, conforme artigo 2º do Provimento 37 do CNJ. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Que a Guia de recolhimento ao Funrejus nº 14000000003809459 esta sendo devidamente recolhida pelas partes no valor de R\$ 30,40 (trinta reais e quarenta centavos). As partes se responsabilizam civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. De acordo com o artigo 674 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, a presente será registrada junto ao Distribuidor competente. Pelas partes me foi dito, falando cada qual por sua vez, que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei a presente escritura pública, que depois de lhes ser lida e achada em tudo conforme outorgaram, aceitam e assinam, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o 676 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Tudo perante

